



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 1999

(Do Sr. Enio Bacci e outros)

Libera dos precatórios pagamento de créditos de até 200
(duzentos) salários mínimos e dá outras providências.

(APENSE-SE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 529, DE 1997)

3

As mesas da **Câmara dos Deputados** e do **Senado Federal**, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - Altera o artigo 100 da Constituição Federal e inclui ao mesmo o parágrafo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“art.100 – À exceção dos créditos **QUE NÃO SUPEREM VALORES EQUIVALENTES A 200 (DUZENTOS) SALÁRIOS MÍNIMOS**, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º

§ 2º

§ 3º - as diferenças superiores ao valor fixado no início do caput deste artigo, serão pagas a posteriori, através de precatório, em conformidade aos parágrafos anteriores.

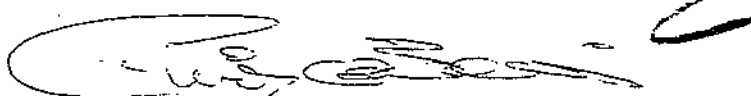
JUSTIFICATIVA:

Atualmente quem tem crédito face a sentenças judiciais, depende de precatórios para receber e o que ocorre é que, muitas vezes, há uma demora de 2 a 3 anos, incorrendo até mesmo na morte de pessoas, como por exemplo, àquelas que tem ações na justiça por aposentadoria por invalidez.

Esta proposta de emenda à Constituição pretende fixar os precatórios apenas em valores superiores a 200 (duzentos) salários mínimos ou possibilitando a execução do poder público em valores até 200 (duzentos) salários, mesmo quando o montante seja maior, ficando a diferença para o precatório.

Sala de sessões, 15/04/1999.

18/05/99


Deputado ENIO BACCI

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: ENIO BACCI E OUTROS

Data de Apresentação: 19/05/99

Ementa:

Proposta de emenda à Constituição que libera dos precatórios pagamento de créditos de até 200 (duzentos) salários mínimos e dá outras providências.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	183
Não Conferem	021
Licenciados	001
Repetidas	033
Ilegíveis	001

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	AIRTON DIPP	PDT	RS
6	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
7	ALCEU COLLARES	PDT	RS
8	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
9	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
10	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
11	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
12	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
13	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
14	ARY KARA	PPB	SP
15	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL
16	B. SÁ	PSDB	PI
17	BABÁ	PT	PA
18	BETINHO ROSADO	PFL	RN
19	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
20	BISPO WANDERVAL	PL	SP
21	CAIO RIELA	PTB	RS
22	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
23	CARLOS MELLES	PFL	MG
24	CARLOS SANTANA	PT	RJ
25	CELSE JACOB	PDT	RJ
26	CELSE RUSSOMANNO	PPB	SP
27	CLEONÂNIO FONSECA	PPB	SE
28	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
29	COROLANO SALES	PDT	BA
30	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
31	DARCI COELHO	PFL	TO
32	DE VELASCO	PST	SP
33	DELFIN NETTO	PPB	SP
34	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA

35	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
36	DJALMA PAES	PSB	PE
37	DR. HÉLIO	PDT	SP
38	DR. ROSINHA	PT	PR
39	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
40	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
41	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
42	EDUARDO JORGE	PT	SP
43	EDUARDO PAES	PFL	RJ
44	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
45	ENIO BACCI	PDT	RS
46	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
47	ESTHER GROSSI	PT	RS
48	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
49	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
50	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
51	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
52	FERNANDO FERRO	PT	PE
53	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
54	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
55	FERNANDO MARRONI	PT	RS
56	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
57	FETTER JÚNIOR	PPB	RS
58	FEU ROSA	PSDB	ES
59	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
60	GERALDO MAGELA	PT	DF
61	GERALDO SIMÕES	PT	BA
62	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS
63	GERSON PERES	PPB	PA
64	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
65	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
66	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
67	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
68	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
69	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
70	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
71	HERÁCLITO FORTES	PFL	PI
72	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
73	IARA BERNARDI	PT	SP
74	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
75	IGOR AVELINO	PMDB	TO
76	JAIME MARTINS	PFL	MG
77	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
78	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
79	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
80	JAQUES WAGNER	PT	BA

81	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
82	JOÃO CALDAS	PMN	AL
83	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
84	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
85	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
86	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
87	JOÃO MAGNO	PT	MG
88	JOÃO PAULO	PT	SP
89	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
90	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
91	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PPB	BA
92	JOSÉ ANTONIO	PSB	MA
93	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
94	JOSÉ DE ABREU	PSDB	SP
95	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
96	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
97	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
98	JOSÉ MACHADO	PT	SP
99	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
100	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
101	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
102	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
103	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
104	LINO ROSSI	PSDB	MT
105	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
106	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
107	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
108	LUIZ DANTAS	PSD	AL
109	LUIZ MAINARDI	PT	RS
110	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
111	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
112	MAGNO MALTA	PTB	ES
113	MARCELO DÉDA	PT	SE
114	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
115	MARCOS CINTRA	PL	SP
116	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
117	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
118	MILTON TEMER	PT	RJ
119	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
120	MUSSA DEMES	PFL	PI
121	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
122	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
123	NELSON MEURER	PPB	PR
124	NELSON PROENÇA	PMDB	RS
125	NEUTON LIMA	PFL	SP

126	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
127	NILSON MOURÃO	PT	AC
128	NILSON PINTO	PSDB	PA
129	NILTON BAIANO	PPB	ES
130	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
131	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
132	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
133	PADRE ROQUE	PT	PR
134	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
135	PAULO DE ALMEIDA	PPB	RJ
136	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
137	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PST	RS
138	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
139	PAULO MARINHO	PFL	MA
140	PAULO PAIM	PT	RS
141	PAULO ROCHA	PT	PA
142	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
143	PEDRO CELSO	PT	DF
144	PEDRO WILSON	PT	GO
145	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
146	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
147	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
148	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
149	RICARDO BARROS	PPB	PR
150	RICARDO BERZOINI	PT	SP
151	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
152	RITA CAMATA	PMDB	ES
153	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
154	ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
155	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
156	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
157	RONALDO VASCONCELLOS	PL	MG
158	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
159	RUBENS FURLAN	PFL	SP
160	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
161	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
162	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
163	SERAFIM VENZON	PDT	SC
164	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
165	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
166	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
167	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
168	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
169	SYNVAL GUZZELLI	PMDB	RS
170	TELMA DE SOUZA	PT	SP
171	VADÃO GOMES	PPB	SP

172	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
173	VALDIR GANZER	PT	PA
174	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
175	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
176	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
177	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
178	WALTER PINHEIRO	PT	BA
179	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
180	WERNER WANDERER	PFL	PR
181	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
182	ZILA BEZERRA	PFL	AC
183	ZULAIÉ COBRA	PSDB	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
2	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
3	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
4	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
5	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
6	AYRTON XERÉZ	PSDB	RJ
7	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
8	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
9	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
10	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
11	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
12	LAMARTINE POSELLA	PMDB	SP
13	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
14	MEDEIROS	PFL	SP
15	MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ
16	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
17	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
18	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
19	PASTOR JORGE	PMDB	DF
20	PASTOR VALDECI PAIVA	PST	RJ
21	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	MARIA LÚCIA	PMDB	MG
---	-------------	------	----

Assinaturas Repetidas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
3	BABÁ	PT	PA
4	BETINHO ROSADO	PFL	RN

5	CAIO RIELA	PTB	RS
6	CLEONÂNCIO FONSECA	PPB	SE
7	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
8	EDUARDO JORGE	PT	SP
9	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
10	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
11	FERNANDO FERRO	PT	PE
12	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS
13	GERSON PERES	PPB	PA
14	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
15	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
16	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
17	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
18	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
19	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
20	LAMARTINE POSELLA	PMDB	SP
21	MEDEIROS	PFL	SP
22	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
23	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
24	NILSON MOURÃO	PT	AC
25	OLÍMPIO PIRES	PDT	MG
26	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
27	PEDRO WILSON	PT	GO
28	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
29	ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
30	RONALDO VASCONCELLOS	PL	MG
31	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
32	WALTER PINHEIRO	PT	BA
33	WERNER WANDERER	PFL	PR

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 75 /99

Brasília, 07 de junho de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Enio Bacci e outros, que **"libera dos precatórios pagamento**

de créditos de até 200 (duzentos) salários mínimos e dá outras providências", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

183 assinaturas válidas;
021 assinaturas que não conferem;
033 assinaturas repetidas;
001 assinatura de deputado licenciado;
001 assinatura ilegível.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

**“LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI”**

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60 - A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

CAPÍTULO III
Do Poder Judiciário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 100 - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

§ 3º O disposto no "caput" deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

* § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.
